



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0xx49) 691-6573 / 691-6572
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº.199/2000

APROVA DESMEMBRAMENTO DE PARTE DO LOTE RURAL Nº 707, COM ÁREA 4.280,00M2, DE PROPRIEDADE DE MITRA DIOCESA DE CHAPECÓ, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de parte do lote rural nº 707, com área de 4.280,00m², de propriedade da Mitra Diocesana de Chapecó, sendo que o referido imóvel foi abrangido por parte da rua "A" com área de 562,00m², já pertencente a municipalidade, perímetro urbano do Distrito de linha Prata, município de Bandeirante, estado de Santa Catarina, restando uma área remanescente de 218.420,00m², pertencente a Augustinho Berti, sendo que o referido imóvel foi abrangido por parte da rua "A", com área de 1.428,00m², e com a rua "C", com área de 1.310,00m², perfazendo uma área total em ruas de 2.738,00m², já pertencentes a municipalidade conforme Lei nº 3.105 de 06.07.1992, e termo de doação, averbado conforme matrícula nº AV - 06/9.722, passando de ora em diante a terem as seguintes confrontações:

DESMENBRAMENTO:

Parte do lote rural nº 707, com área de 4.280,00m², confrontando-se:

Ao Oeste, com parte do mesmo lote rural nº 707, de propriedade de Augustinho Berti, por linha seca de 117,41m; Ao Nordeste, com parte do lote rural nº 706, de Arno Dill, por linha seca de 60,00m; Ao Leste, com a rua "A", numa extensão de 80,00m; Ao Sul; com parte do mesmo lote rural nº 707, de Augustinho Berti, por linha seca de 50,28m.

REMANESCENTE :

Parte do lote rural nº 707, com área de 218.420,00m², confrontando-se:

Ao Nordeste, com parte no lote rural 706, por linha seca, de Arno Danilo Dill, Ao Leste, com parte do mesmo lote rural nº 707, da Mitra Diocesana de Chapecó, por linha seca de 117,41m; Ao Norte, com parte no mesmo lote rural nº 707, da Mitra Diocesana de Chapecó, por linha seca de 50,28m; Novamente ao Leste, com a rua "A", Ao Sul, com a rua "C", Ao Sudoeste, com parte do lote rural nº 708, por linha seca de Claudino Wagner; Ao Noroeste, com parte do mesmo lote rural nº 707, por linha seca, de Sebastião Silvestre.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de dezembro de 2000.

Ivo Ries
IVO RIES
Prefeito Municipal

CERTIFICO que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.
Bandeirante - SC, 27 de dezembro de 2000.

Niviane Reckziegel
NIVIANE RECKZIEGEL
Auxiliar Administrativa